

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Instituída pela Portaria nº. 001/2011 e alterada pelas Portarias nº. s 020 e 049/2011

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 PROCESSO Nº. 011/2011**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto indicado neste instrumento convocatório. O certame será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **1 - DO OBJETO**

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL PARA A ZONA DE USO INTENSIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS/PAULISTA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - O prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, e terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subseqüente para complementação do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses.

**2.2** – Para complementação do prazo contratual o serviço está contemplado no orçamento do Plano Plurianual – PPA 2012-2015 na nova ação 4349.

231 - Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Edital, estarão disponíveis na **Ação 2571- "Supervisão e Coordenação das Ações de Compensação Ambiental", Fonte 0261, Natureza da Despesa - 3.3.90.00.00**

#### **3 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

- 3.1 - Termo de Referência e seus Anexos (**Anexo I**);
- 3.2 - Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**).
- 3.3 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo III**);
- 3.4 - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor (**Anexo IV**);
- 3.5 - Decreto nº 27.541 – Isenção do ICMS (**Anexo V**);
- 3.6 - Minuta do Contrato (**Anexo VI**).

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas na forma prevista no **Anexo II** deste Edital, juntamente com documento de identidade.

4.2 – As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes e serão anexadas ao processo.

4.3 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador (representante) no processo licitatório.

4.4 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.5 - Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

a) cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

c) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

d) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

g) ) Empresas que tem seu objeto social incompatível ou impertinente com o objeto licitado.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser apresentados a Comissão de Licitação, na sede desta Agência CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife-PE, no dia **28/02/2012**, às **09:30 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Os Referidos documentos serão apresentados em 3 (três) envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a)   ▪ **Envelope nº 01**
  - Documentos de Habilitação
  - Tomada de Preços nº 001/2011
  - Denominação da Proponente
  - Número do FAX
  
- b)   ▪ **Envelope nº 02**
  - Proposta Técnica
  - Tomada de Preços nº 001/2011
  - Denominação da Proponente
  - Número do FAX
  
- b)   ▪ **Envelope nº. 03**
  - Proposta de Preços
  - Tomada de Preços nº 001/2011
  - Denominação da Proponente
  - Número do FAX

### **5.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar em **01 (uma) via**, na ordem em que segue, dos documentos concernentes a:

#### **- QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **- QUALIFICAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III**;
- i) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1.999, conforme **Anexo IV**;
- j) Prova de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – **CADFOR**.

#### - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93), com suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para sessão inaugural do certame.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pelo licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

**AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo**

c) Certidão de Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.

d) Declaração expressa do responsável pela licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

e) Declaração de que a empresa não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários. A declaração deverá ser firmada pelo representante da empresa.

#### **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1 - Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, executados pelo licitante e/ou seus responsáveis técnicos. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.2.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.2.3. - Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em fotocópias, **devidamente autenticadas**, ou acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

5.2.4 - Em caso de autenticação pelo membro da Comissão Permanente de Licitação da CPRH, a mesma deverá ser feita em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, em dia útil no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis dos mesmos, ainda que autenticadas.

### **5.3 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

O envelope PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar-se em envelope fechado e indevassável, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir: escrito em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderá ser utilizado outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra Arial corpo 12 e espaçamento simples.

A proposta técnica deverá conter os seguintes itens:

#### ***Plano de Trabalho***

a) Deverá ser apresentado de forma clara e objetiva um plano de trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo deste Termo de Referência, da descrição das etapas/atividades, dos aspectos técnicos que envolvem o trabalho e da metodologia com a qual a licitante pretende executar os serviços contratados.

Metodologia – a licitante deverá descrever em detalhes os métodos que utilizará para desenvolver os trabalhos, nas diversas etapas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta descrição deverá ser executada por atividade, contendo fluxograma ou quadro de atividades, cronograma de execução, os responsáveis e envolvidos nas tarefas com o detalhamento necessário para sua adequada compreensão e respectivas prioridades em função dos objetivos atingidos.

A licitante apresentará também o fluxograma geral e cronograma físico de todo o projeto, contendo todas as atividades de cada etapa, assim como o organograma da equipe técnica alocada por função, um pequeno resumo das atribuições de cada profissional e distribuição de horas homem por atividade.

Apresentar uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados do trabalho, bem como a descrição dos equipamentos que serão utilizados para execução dos trabalhos solicitados neste TR.

### **5.4. Experiência da empresa licitante**

A Experiência da empresa licitante será pontuada conforme Tabela 01.

### **5.5. Integrantes e experiência da Equipe Técnica**

Apresentar organograma dos membros da equipe técnica, que deverá ser composta minimamente por:

Responsável Técnico - Profissional com nível superior em Engenharias Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia. Com experiência comprovada na coordenação

e execução de projetos de reflorestamento ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais, produção de mudas florestais e plantios florestais.

Profissional 1 - Profissional com nível técnico na área agrícola e ou ambiental com experiência comprovada em atividades de reflorestamento e ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais e produção de mudas florestais.

Profissionais da equipe de campo - Três profissionais auxiliares de campo com experiência comprovada em plantios florestais, agroecológicos, agrícolas.

A formação profissional acima exigida deverá ser comprovada através de cópias autenticadas do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Os profissionais os serão pontuados conforme Tabela 02, de acordo com suas respectivas funções no projeto. A equipe deverá ter experiência profissional em atividades, conforme descrito a seguir:

Responsável Técnico - Profissional com nível superior em Engenharias Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia. Com experiência comprovada na coordenação e execução de projetos de reflorestamento ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais, produção de mudas florestais e plantios florestais.

Profissional 1 - Profissional com nível técnico na área agrícola e ou ambiental com experiência comprovada em atividades de reflorestamento e ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais e produção de mudas florestais.

Profissionais da equipe de campo - Três profissionais auxiliares de campo com experiência comprovada em plantios florestais, agroecológicos, agrícolas.

## **5.6. VINCULAÇÃO COM O OBJETO**

a) O(s) profissional(s) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais com a mesma formação profissional e experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela CPRH, quando da execução do correspondente Contrato;

b) A LICITANTE e o(s) membro(s) da(s) equipe(s) técnica(s) indicada(s) responderá(ão), na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação e o Grupo Técnico de Coordenação da CPRH a análise da Proposta Técnica e o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

## **5.7 - ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.7.1 - A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica.

5.7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, em papel timbrado da Licitante ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

c) Anexar tabela de pagamento, conforme **APÊNDICE 2** do Termo de Referência, contendo os valores de cada etapa e o valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

5.7.3. Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

5.7.4. Os envelopes das propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário, à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

**5.7.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela CPRH, observando-se, no que couber, o parágrafo 3º do Art. 44 e o Art. 48, Incisos I e II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## **6 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 - A abertura dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” ocorrerá em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

6.2 - Recebidos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.3 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores que tenha poderes para representação de sociedade ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do **Item 4 – Do Credenciamento**, da presente Tomada de Preços.

6.4 - Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

6.5 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

6.6 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

6.7 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

6.8 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02 e 03, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 e 03 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº 02 e 03 (Proposta Técnica e Proposta de Preço), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

6.9 - As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas técnicas e propostas de preços (envelopes nº 02 e nº 03) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro

em Ata da reunião.

6.10 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

6.11 – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos**.

6.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura das **Propostas Técnicas e Propostas de Preço – envelopes nº 02 e 03**.

6.13 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

6.14 - Após a abertura dos envelopes nº 02 e 03, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, serem rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

6.15 - Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível, e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

6.16 - Nas reuniões para recebimento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, para comunicação do resultado da fase de habilitação e para a abertura dos envelopes contendo as demais propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas serem assinadas pela CPL e por todos licitantes presentes.

## **7 - DA DILIGÊNCIA**

7.1 – Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultada à Comissão ou à autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## **8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

a. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a

experiência técnica da licitante e sua equipe técnica. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar as concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final.

b. As propostas Técnicas serão devidamente avaliadas, de acordo com as pontuações descritas nas tabelas a seguir:

**Tabela 1.** Pontuação referente a experiência da empresa licitante.

<b>Experiência da Licitante</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>
Coordenação e/ou execução de projetos de restauração florestal	15,0
Coordenação e/ou execução de projetos de reflorestamento e/ou plantios florestais	10,0
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	7,5
Produção de mudas florestais	7,5
<b>TOTAL</b>	<b>40,0</b>

**Tabela 2.** Pontuação referente a experiência e currículo da equipe técnica.

<b>Experiência e currículo da Equipe técnica</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Função de Responsável técnico</b>	
Coordenação e/ou execução de projetos de restauração florestal	15,00
Coordenação e/ou execução de projetos de reflorestamento e/ou plantios florestais	10,00
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	5,00
Produção de mudas florestais	5,00
Especialização	1,00
Mestrado	1,50
Doutorado	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>40,0</b>
<b>2. Demais profissionais da equipe técnica relacionados no Termo de Referência:</b>	

---

Profissional 01 - Profissional com nível técnico na área agrícola e ou ambiental

Execução/monitoramento de atividades de reflorestamento e ou restauração florestal,	10,0
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	5,0
Produção de mudas florestais	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

---

c. Os Licitantes receberão Nota da Proposta Técnica, conforme fórmula a seguir:

**NT** =  $100 \times (PT/MT)$ , sendo:

**NP** = Nota de Preço

**PT** = Pontuação Técnica total da proposta técnica analisada

**MT** = Maior Pontuação obtida entre as propostas analisadas

d. A cada informação não apresentada, requerida em cada tópico que compõe os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.

d. Para receber a pontuação, conforme a TABELA 01 e 02, a Licitante, Coordenador e a Equipe Técnica deverão comprovar a experiência através de certidão (ões), atestado (s) ou contrato (s) de serviço (s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

e. A (s) certidão (ões), declaração (ões) ou contrato (s) devem informar o período e o tipo do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;

f. Para comprovação de conclusão de graduação entregar cópia do diploma, ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

g. Para receber pontuação referente ao curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas após a graduação, o profissional deverá apresentar cópia da declaração, emitida pela instituição responsável, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001);

h. Para receber a pontuação referente a conclusão de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma devidamente registrado ou certificado

de conclusão de curso expedida nos últimos 12 (doze) meses, ambos deverão ser fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC;

i. Para receber a pontuação referente ao curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil;

j. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

8.1 - Não serão permitidos adendos ou retificações nas propostas após o recebimento destas pela **CPL**

8.2 – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria ata de julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

8.3- Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

8.4 – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer a melhor técnica e menor preço, nos termos dos **itens 8 e 9** deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

8.5 - Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará de sorteio, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.7 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

8.8 - A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. A Proposta de Preço das licitantes habilitadas tecnicamente serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que analisará os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

9.2. Será apurado o Preço Global Médio dos preços globais das proponentes habilitadas tecnicamente através do critério de média aritmética simples, excluídas as propostas manifestamente inexequíveis ou de valores globais ou unitários considerados excessivos.

9.3 - Os Licitantes receberão Nota da Proposta de Preço, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NP = 100 \times (MP/PP)}$$

Sendo,

NP = Nota de Preços;

MP = Menor Preço ofertado entre os licitantes classificados

PP = Preço Proposto pelo Licitante

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL**

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das concorrentes, adotando-se a sistemática de média ponderada com peso para Notas das Propostas Técnica e peso para Nota da Proposta de Preço. Desta forma, o resultado final da avaliação será realizada conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]}$$

Onde,

**NF** = Nota Final

**NT** = Nota Técnica

**NP** = Nota de Preço

10.2 - Fica estabelecido que o fator de ponderação da Proposta Técnica será 7(sete) e o de ponderação da Proposta de Preços será 3(tres);

10.3 - Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de **Nota**

**Final (NF)**, calculada segundo a fórmula apresentada no item **10.1**;

10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.2. – julgamento das propostas;

11.1.3 – anulação ou revogação da licitação;

11.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 11.1.1. e 11.1.2., se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

11.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 11.1.1. e 11.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 11.1.3., eficácia suspensiva.

11.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5. – O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Agência CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

## **13 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO**

13.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não transfere à CPRH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato num prazo de **5 (cinco) dias úteis da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado, devendo ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a **CONTRATANTE**, e assim sucessivamente.

13.3 - Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação deverá ser objeto de negociação entre as partes;

13.4 - Será permitida a subcontratação de serviços, desde que devidamente analisados e autorizados pela contratante. A Empresa contratada deverá justificar a necessidade da subcontratação e informar os seguintes dados da subcontratada: nome, responsável legal, número do CNPJ e endereço completo. A empresa subcontratada não deverá ter qualquer vínculo comercial com a CPRH e deverá garantir o acesso de representantes da contratante nas suas instalações para acompanhamento dos serviços, quando julgar necessário. A contratada terá responsabilidade direta e exclusiva na subcontratação.

## **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2011 podendo ser prorrogado no exercício financeiro subsequente, até o limite de 12 (doze) meses considerando-se a duração total do contrato.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



15.2 - Responsabilizar-se pelo detalhamento e realização de todos os serviços constantes no Item 4 do Termo de Referência.

15.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato.

15.4 - Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato.

15.5 - Dar ciência a **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.6 - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a **CPRH** ou a terceiros no âmbito deste contrato.

15.7 - Substituir os profissionais referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da **CPRH**.

15.8 - A contratada compromete-se, no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada ao serviço contratado, a:

- Manter a qualidade técnica da equipe;
- Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.

15.9 - Realizar reuniões de acompanhamento mensais para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, dentre outras necessidades identificadas pela Contratante. Todas as reuniões deverão ocorrer em Recife-PE em locais designados pela Contratante.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH**

16.1 - Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

16.2 - Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da **CPRH**.

16.3 - Realizar reuniões com o representante da empresa contratada para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

16.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

16.5 - Designar a **Coordenadora do Projeto** como unidade administradora do contrato, com as seguintes funções:

- Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- Propor à Diretoria da **CPRH** a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado, com base neste Termo de Referência;
- Notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

## **17 - DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

17.1 - Todas as informações a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da **CPRH**, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

17.2 - Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

17.3 - A Contratada compromete-se, por si e por sua equipe, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência **CPRH**.

17.4 - Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas da contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da contratante.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1- Os serviços serão pagos nos percentuais estabelecidos no **APÊNDICE 2** do Termo de Referência, após a entrega dos produtos referentes a cada etapa.

18.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Unidade de Gerenciamento das Unidades de Conservação - UGUC , que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) Ao pagamento de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por **dia de atraso** (24 horas) em qualquer dos serviços componentes do escopo dos serviços contratados. Esta multa será aplicada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, tomando-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada, de forma acumulativa.

c) No caso da multa moratória ultrapassar os limites estabelecidos de 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), conforme o caso, a CPRH reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

19.2 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a **CPRH** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

19.3 - O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

19.4 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

19.5 - Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos

que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1- A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante a escolha por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro-Garantia ou c) Fiança Bancária.

20.2 - Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos com acréscimo de valor, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao valor do termo aditivo contratual.

20.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na sede da Agência CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 3182.8903.

21.2- Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

21.3- Decairá do direito de impugnar os termos do edital da presente **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

21.5 – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

21.6 – A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

21.7 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 08 de dezembro de 2011.

**Maria Martha Cavalcanti Padilha**  
Presidente da CPL

**Jost Paulo Reis e Silva**  
1º Membro

**Rodrigo Vinicius da Silva**  
2º Membro

**Jussara Moscoso de Araújo**  
3º Membro

**Maria Júlia Siqueira**  
4º Membro

## **A N E X O I**

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH  
DIRETORIA DE RECURSOS FLORESTAIS E BIODIVERSIDADE - DRFB  
UNIDADE DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – UGUC  
SETOR DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SPUC

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2010 – DRFB/UGUC/SPUC PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO  
PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL PARA A ZONA DE USO INTENSIVO  
DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS/ PAULISTA-PE**

TERMO DE COMPROMISSO  
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N°050/2007  
Petroquímica SUAPE

RECIFE- PE

outubro/ 2010

## ▪ APRESENTAÇÃO

A recuperação e restauração de ecossistemas degradados são atualmente grandes aliadas da conservação de áreas e manutenção da biodiversidade. Nos últimos 15 anos, com o aumento da demanda para recuperação de áreas degradadas, novas técnicas foram implantadas na tentativa de fazer com que o ecossistema retorne o máximo possível às características originais.

A Estação Ecológica de Caetés (ESEC-Caetés) possui em sua Zona de Uso Intensivo uma área degradada que anteriormente foi utilizada para práticas esportivas. Após visitas técnicas para avaliação dessa área foi elaborado o *Projeto de Restauração Florestal para a Zona de Uso Intensivo da Estação Ecológica de Caetés*, no qual foi baseado este Termo de Referência.

Este Termo de Referência fornece as diretrizes para a contratação de serviços especializados para a **execução** do projeto de restauração da área.

## ▪ OBJETO

**Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução do “Projeto de restauração florestal para a zona de uso intensivo da estação ecológica de Caetés/ Paulista-PE” o qual consiste na recuperação de uma área total de 1,2 ha com espécies nativas da Floresta Atlântica, incluindo atividades de pré plantio, plantio e pós plantio, bem como o monitoramento do plantio.**

## ▪ JUSTIFICATIVA

A ESEC-Caetés é Unidade de Conservação Estadual, de proteção integral, gerida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos - CPRH, possui uma área de 157 ha, inicialmente (1987) foi categorizada como Reserva Ecológica, e em 1998 foi recategorizada para Estação Ecológica. Está localizada no município de Paulista, litoral Norte do Estado de Pernambuco. Antes de ser Unidade de Conservação, a área iria ser destinada a um aterro sanitário, cujas obras se iniciaram, até que

graças ao empenho da comunidade local, de ambientalistas e outras entidades, a obra foi embargada, na década de 80.

O local a ser restaurado está situado dentro da ESEC-Caetés. O mesmo havia sido projetado como uma área de lazer para os trabalhadores do aterro sanitário e vinha sendo utilizado pela população local para práticas esportivas (campo de futebol). A área foi enquadrada na Zona de Uso Intensivo da referida Unidade.

De acordo com o SNUC e SEUC, uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria de Estação Ecológica, tem por objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. Alterações nesse ecossistema são permitidas apenas nos casos de restauração; manejo de espécies com a finalidade de preservar a biodiversidade; coleta de componentes para fins científicos e realização de pesquisas científicas com baixo impacto. Dessa forma, atividades esportivas na área da Estação Ecológica não estão de acordo com o objeto da Unidade de Conservação na forma da Lei.

Somado a isto, consta no plano de manejo da ESEC-Caetés que na Zona de Uso Intensivo o ambiente deve ser mantido o mais próximo possível do natural (CPRH, 2006), vele salientar ainda que está em andamento a revisão do plano de manejo, o que inclui o zoneamento da unidade.

Diante da necessidade de conservar os fragmentos remanescentes de Floresta Atlântica que são pequenos representantes de uma grande área já devastada, ricos em biodiversidade e endemismo, e que fornecem uma série de serviços ambientais a população de áreas adjacentes, e visando entrar em consonância com a legislação vigente, fica evidenciada a importância de restaurar a área do campo de futebol atualmente situada na Zona de Uso Intensivo da ESEC-Caetés.

O presente TR estabelece as condições mínimas para o planejamento e desenvolvimento das atividades e apresentação dos resultados dentro dos objetos propostos pela Contratante, tornando-se, assim, um instrumento norteador, o qual a Contratada deverá adotar como referência para a consecução dos objetos propostos.

#### ▪ CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área a ser restaurada foi utilizada por muitos anos como campo de futebol e atualmente encontra-se desativada.

A vegetação da área segundo o IBGE (1992) é classificada como Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, situada entre 7°55'15" e 7°56'30" de latitude Sul e 34°55'15" e 34°56'30" de longitude Oeste de Greenwich.

A área total a ser restaurada é de 12,000 m<sup>2</sup>, desse total 6,160 m<sup>2</sup> (denominada área



1) encontra-se com o solo altamente compactado e 5,840 m<sup>2</sup> (denominada área 2) com predominância de gramíneas exóticas invasoras como a Braquiária. Assim, o plantio deverá ser realizado em duas etapas, a primeira na área 1 e a segunda na área 2, após a erradicação das gramíneas exóticas invasoras.

▪ **ATIVIDADES, ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.**

Os serviços de consultoria deverão seguir as Etapas de Trabalho apresentadas neste Termo de Referência, bem como as orientações do grupo de coordenação da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH. Para tanto deverão ser realizadas reuniões antes da execução de cada uma das atividades entre a equipe da contratada e o grupo acima citado para avaliação e aprovação das mesmas.

**5.1 PRIMEIRA ETAPA - PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 1 (6,160 m<sup>2</sup>)**

Antes e após o plantio algumas ações deverão ser realizadas para viabilizar o processo de restauração com sucesso. Assim, foram elaboradas as atividades descritas abaixo com seus respectivos cronogramas.

**5.1.1 ATIVIDADE 1 - AÇÕES PRÉ PLANTIO DA ÁREA 1**

As ações pré-plantio deverão iniciar no mês de fevereiro para aproveitar o início das chuvas, no entanto, poderá ser ajustada para qualquer outra época do ano desde que ocorra a irrigação adequada do plantio, são elas:

**A. Descompactação e correção do solo**

Para a descompactação do solo deverá ser utilizado um trator pequeno acoplado com grade e disco (gradagem e aragem) este procedimento consistirá no rompimento da camada superficial do solo a uma profundidade de 20 a 40 cm da superfície.

Deverão ser coletadas amostras de solo com o auxílio de um trado a uma profundidade de 0 a 20 cm, em zigue zague para análises físico-químicas antes do processo de descompactação do solo, para posterior correção do mesmo. De acordo

com o resultado das análises físico-químicas deverá ser feita a correção do solo dois meses antes do plantio.

Deverá ser produzido um Plano para correção do solo, indicando metodologia de coleta de solo, forma de análise e o laboratório onde a amostra será analisada.

Os resultados obtidos através da análise das amostras do solo deverão ser apresentados, bem como a forma de correção do solo a ser adotado, se for o caso.

### **B. Instalação do viveiro para aclimação das mudas**

Implantar um viveiro nas dimensões de 6 m x 12 m x 1,8 m perfazendo uma área total de 72 m<sup>2</sup>, dos quais 36 m<sup>2</sup> deverão ser cobertos com uma tela sombrite de 50% para o processo de aclimação das mudas. Recomenda-se que para as colunas sejam utilizados tubos de PVC 100 mm com espaçamento entre colunas de 3 m x 3 m, os quais deverão ser preenchidos com uma mistura de brita e cimento ou outro material similar e fixados a uma profundidade de 20 cm no solo. Para a cobertura o sombrite deverá ser costurado com linha de nylon e em seguida preso no arame galvanizado já fixado na parte superior das colunas.

### **C. Controle de formigas**

Consistirá no controle da ação das formigas cortadeiras e cupins, por meio da aplicação de formicidas em iscas granuladas, considerando as seguintes especificações técnicas:

- a) Deverá ser utilizado 10 g para cada 10 m<sup>2</sup>, próximo aos olheiros tanto na área a ser restaurada como nas áreas vizinhas;
- b) Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando à escolha do método mais adequado: *Atta sp* (Saúva) e *Acromyrmex sp* (Quem-quem);
- c) O produto deverá ser adquirido por meio de receituário agrônomo e sua aplicação deverá respeitar criteriosamente as recomendações de profissional habilitado e dos fabricantes;
- d) O monitoramento deve ser feito durante todo o período de manutenção das

mudas.

#### **D. Alinhamento e Marcação Manual das Covas**

Cada linha de plantio deverá ficar distanciada de acordo com a Figura 1. A determinação do ponto exato para a demarcação das covas deverá ser feita com o auxílio de trenas ou estacas como gabarito.

#### **E. Abertura de covas e adubação de fundação**

As covas de plantio deverão ser abertas nas dimensões de 40 cm x 40 cm x 40 cm. Durante a abertura das covas deverão ser colocados piquetes de madeira pintados nas cores: verde, azul e vermelho, onde os verdes irão identificar as espécies de preenchimento, os azuis de diversidade e os vermelhos as climáceas os quais deverão ser colocados logo após a abertura das covas, indicando o grupo sucessional destinado a cada cova.

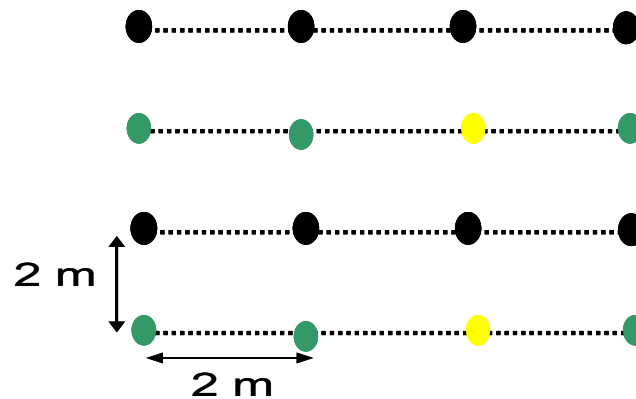
Após a abertura das covas, as mesmas deverão ser adubadas nas proporções indicadas na análise do solo, acrescido de 4 litros de esterco bem curtido misturado ao solo retirado da cova. Recomenda-se que o procedimento acima não anteceda ao plantio em mais de quinze dias, visando diminuir a perda do Nitrogênio (N) e Potássio (K) por volatilização e ou lixiviação.

**PRODUTO 1: Resultados da análise do solo, o método de correção do solo e correção do solo executado; Viveiro instalado; Formigas controladas; Covas alinhadas, abertas e adubadas.**

### **5.1.2 ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 1**

#### **A. Especificações**

Para este trabalho será adotado o plantio misto, com espécies do Grupo de preenchimento (proporção de 50%), espécies do Grupo de diversidade (proporção de 40%) e espécies Climáceas (proporção de 10%), introduzidas no espaçamento de 2 m x 2 m, distribuídas de acordo com a Figura 1.



**Figura 1.** Esquema do plantio misto mostrando as linhas de distribuição das espécies do Grupo de preenchimento (●), Grupo de diversidade (●) e espécies Climáceas (●), introduzidas em espaçamento de 2 m x 2 m.

Na primeira linha de distribuição deverão ser plantadas mudas do Grupo de preenchimento e na segunda linha as do Grupo de diversidade, sendo que a cada duas mudas do Grupo de diversidade uma Climáceas deverá ser plantada.

Para área 1 (6,160 m<sup>2</sup>), serão implantadas 1.617 mudas, destas 77 serão destinadas para o replantio, considerando uma mortalidade de 5% (Figura 1). Do plantio inicial (1.540 mudas), 770 serão do grupo de preenchimento, 616 de diversidade e 154 climáceas, e para o replantio, se necessário, serão utilizadas 38, 31 e 8 mudas, respectivamente em cada grupo.

Serão preferencialmente escolhidas espécies ocorrentes na ESEC-Caetés (ver lista florística no Plano de Manejo da Estação mais atual, no Anexo 1, encaminhamos o a lista do Plano que está em processo de revisão) e posteriormente espécies localizadas na microrregião vegetal onde a ESEC está inserida (Floresta Ombrófila Aberta II ver lista de espécies em ALVES-COSTA et al., 2008 - **Implementando reflorestamentos com alta diversidade na zona da mata nordestina: guia prático**. Recife: J. Luiz Vasconcelos, 220p.- Anexo 2).

A cada grupo de 16 mudas plantadas deverão ser inseridas sete espécies assim

distribuídas: quatro espécies do Grupo de preenchimento, duas do Grupo de diversidade e uma Climácea.

Deverá ser implantado o máximo de espécies possíveis, com a indicação de mais de 50 espécies.

Quando da seleção das mudas deverá ser encaminhada lista com nome científico e vulgar das espécies para o Grupo de Coordenação da CPRH, indicando o número de indivíduos (mudas) por espécies, o Grupo de sucessão (Grupo de preenchimento, de diversidade ou Climáceas) ao qual determinada espécie pertence, além de informar a origem das espécies.

### **B. Origem, Qualidade e aclimação das Mudas**

As mudas poderão ser produzidas pela contratada e/ou adquiridas devendo as mesmas apresentar as seguintes especificações técnicas:

- a) Devem ser oriundas de viveiros registrados;
- b) Deverão ser produzidas em sacos de polietileno;
- c) O sistema radicular das mudas deverá estar bem desenvolvido, sem enovelamento e de coloração clara;
- d) Deverão ter desenvolvimento normal, ou seja, sem a ocorrência de estiolamento em qualquer fase de desenvolvimento;
- e) Deverão ter sido cultivadas a pleno sol ou ter passado por adaptação/rustificação a esta condição por período mínimo de 30 dias;
- f) A parte aérea deverá ter porte mínimo de 0,60 cm e máximo de 0,80 cm;
- g) Aclimação/rustificação das mudas antes do plantio (por 30 dias);
- h) Apresentar bom estado fitossanitário (**acompanhar atestado fitossanitário**).

### **C. Distribuição de Mudas**

As mudas deverão ser distribuídas ao lado das covas previamente preparadas, considerando as seguintes especificações técnicas:

- a) As mudas devem ser distribuídas pouco antes do plantio, ainda embaladas e tendo recebido irrigação intensa, ainda com a devida identificação da espécie, conforme distribuição definida no projeto;
- b) Deverá ser dada atenção à forma de se segurar as mudas, que deverá ser pela embalagem, nunca pelo caule.

#### **D. Plantio**

O plantio deverá seguir as especificações técnicas:

- a) A operação de plantio deverá ser realizada, preferencialmente em dias chuvosos ou imediatamente após os mesmos;
- b) No ato do plantio, as mudas deverão ser retiradas cuidadosamente do recipiente, evitando-se o destorroamento;
- c) A muda deverá ser colocada na cova de maneira que o colo da muda fique no mesmo nível da superfície do terreno ou pouco abaixo. O solo junto a muda deverá sofrer compactação para firmá-la. Colocar uma camada de material inerte para protegê-la de evaporação.

O excedente da terra oriunda da cova deverá ser disposto em “coroa” ao redor da muda, nunca em forma de cone ao redor do seu caule, formando uma bacia de acumulação, facilitando as irrigações. As mudas deverão contar com tutoramento, cravando-se um barrote de madeira ou material similar. O tutor deve possuir, no mínimo, uma vez e meia a estatura da muda. A seguir, a muda deverá ser presa ao tutor por meio de barbante de sisal ou material similar, amarrado-o, em forma de “oito”, para evitar o estrangulamento da planta.

**PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional; Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 1.**

#### **5.2 SEGUNDA ETAPA - PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 2 (5,840m<sup>2</sup>)**

### **5.2.1 ATIVIDADE 1 - CONTROLE DAS GRAMÍNEAS EXÓTICAS INVASORAS**

As gramíneas exóticas invasoras foram aqui denominadas como ervas anuais e perenes de distribuição cosmopolita. Na área a ser plantada foram encontradas como exóticas invasoras uma espécie da família Cyperaceae (*Cyperus* sp.) e duas espécies da família Poaceae (*Brachiaria* sp.).

Para realizar o plantio da área 2, faz-se necessário o controle das espécies exóticas invasoras (gramíneas). Para tanto deverá ser realizado tratamento químico com o uso do herbicida Glifosato, diluído em água na uma concentração de 3%. Antes da aplicação do herbicida deverá ser realizada uma capina, e o produto deverá ser aplicado diretamente sobre o "pé" da touceira, quando a rebrota pós capina das gramíneas atingir cerca de 6 (seis) cm. Deverá ser utilizado um pulverizador com bico de cone regulável. O responsável pela aplicação do herbicida deverá obrigatoriamente usar equipamento de proteção individual com no mínimo os seguintes itens: máscara com dois filtros, óculos, calça com pernas de plástico, blusa com manga comprida, avental plástico, luva de borracha e sapato de borracha.

Deverá ainda ser apresentado um plano de controle contendo metodologia e cronograma de aplicação do produto.

Após os procedimentos indicados acima poderá ser realizado o plantio. Se necessário, os procedimentos para controle das gramíneas deverão ser repetidos até que as mesmas tenham sido reduzidas a um nível seguro.

Para a eficácia do plantio, se faz necessário a manutenção periódica da área, como: a realização da limpeza manual da coroa, aplicação de Glifosato nas gramíneas, até que o sombreamento proveniente do processo de plantio possa efetivamente controlar ou mesmo erradicar as mesmas.

Sugere-se que os tratamentos para o controle das gramíneas sejam iniciados paralelamente ao preparo do solo da etapa 1.

### **PRODUTO 1: Plano de Controle e Gramíneas exóticas invasoras controladas**

### **5.2.2 ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 2 (5.840 m<sup>2</sup>)**

Para a área 2 (5.840 m<sup>2</sup>), deverão ser selecionadas 1.533 mudas. Destas 73 deverão ser destinadas para o replantio, considerando uma mortalidade de 5%.

Do plantio inicial (1.460 mudas), 730 serão do grupo de preenchimento, 584 de

diversidade e 146 climáceas, e para o replantio, se necessário, serão utilizadas 37, 29 e 7 mudas, respectivamente em cada grupo.

O Plantio na área 2 deverá seguir o modelo utilizado para a área 1, descritos nas atividades pré plantio e pós plantio recomendadas na 1ª etapa deste TR (item 5.1).

**PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional; Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 2.**

### 5.3 TERCEIRA ETAPA - MONITORAMENTO DO PLANTIO ÁREA 1 E 2

#### 5.3.1 ATIVIDADE 1 - AÇÕES PÓS PLANTIO DA ÁREA 1 E 2

As ações pós plantio se estenderão até o terceiro ano após o plantio das mudas na área, são elas:

##### **A. Irrigação**

Deverá ser colocado o equivalente a 1 litro de água por bacia de acumulação de cada cova plantada, quando houver estiagem ou a precipitação pluviométrica tiver sido menor do que 10 milímetros, até o completo pegamento das mudas.

##### **B. Adubação de Cobertura**

Após 2 meses do plantio deverá ser aberta uma pequena vala a cerca de 0,20 m do colo da mudas com uma profundidade de 0,20 m, onde deverá ser colocado 100 g de fertilizante NPK 20-00-20. Após 12 meses do plantio deverá ser realizada adubação, a qual deverá ser repetida por um período de três anos respeitando sempre o intervalo de 12 meses entre cada uma das adubações.

##### **C. Coroamento**

Consiste em corrigir a bacia de acumulação quando esta estiver rompida e eliminar as espécies invasoras, conforme recomendações abaixo:

a) Puxar com o auxílio de enxada, a terra do entorno para corrigir a bacia de acumulação;



b) Eliminar através de capina manual as espécies invasoras que surgirem num raio de 0,20 m de distancia do colo da muda plantada. As espécies invasoras que surgirem a uma distância superior a 0,20 m do colo das mudas, estas deverão ser capinadas com uma roçadeira a gasolina (tipo) e quando a rebrota atingir cerca de 0,06 m deve ser aplicado herbicida Glifosato, diluído em água na uma concentração de 3% para tanto deverá ser utilizado um pulverizador com bico de cone regulável.

c) Esta operação deverá ser repetida rotineiramente até o completo desenvolvimento das mudas.

#### **D. Replântio Florestal**

Esta operação consiste em percorrer as linhas do plantio, durante um período de 30 dias após o plantio, identificando as mudas mortas ou em estado fitossanitário ruim. Se a mortalidade das mudas por grupo for superior a 5%, as mudas deverão ser replantadas, considerando as seguintes especificações técnicas:

a) A avaliação da necessidade de replântio das mudas mortas deverá ser realizada no trigésimo dia após o plantio, destacando que, a demora no replântio pode causar prejuízos tanto às mudas a serem replantadas, como todo o plantio;

b) As covas deverão ser reabertas e replantadas, aplicando-se as mesmas recomendações do item - Plantio Florestal;

c) Em decorrência do curto espaço de tempo compreendido entre o plantio e o replântio, será considerada realizada a adubação de plantio;

d) O replântio deverá considerar o Grupo da muda morta, ou seja, deverão ser repostas mudas do mesmo grupo sucessional;

e) As covas deverão ser reabertas apenas nas dimensões suficientes para receber as novas mudas, não havendo necessidade de se remover todo o volume de terra;

Deverá ser elaborada uma lista de espécies do replântio (nome científico, vulgar e Grupo sucessional) com o número de mudas por espécie.

#### **E. Combate a Formigas e Cupins – Manutenção**

Consiste em controlar a ação das formigas cortadeiras e cupins, por meio da aplicação de formicidas em iscas granuladas, considerando as seguintes especificações técnicas:

- a) Deverá ser utilizado 10g para cada 10 m<sup>2</sup>, próximo a plantas cortadas e próximo aos olheiros;
- b) Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: *Atta sp* (Saúva) e *Acromyrmex sp* (Quem-quem);
- c) O produto deverá ser adquirido por meio de receituário agrônomo e sua aplicação deverá respeitar criteriosamente as recomendações de profissional habilitado e dos fabricantes;
- d) O monitoramento deve ser feito durante todo o período de manutenção das mudas.

**PRODUTO 1: Lista de espécies do replantio; Replantio executado; Manutenção do plantio realizada até o terceiro ano (Ver cronograma de atividades).**

### 5.3.2 ATIVIDADE 2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANTIOS

Visando avaliar a eficiência da restauração florestal da área o plantio deverá ser monitorado através da medição de alguns parâmetros, estes deverão ser sistematizados em 6 (seis) relatórios.

Os relatórios deverão ser entregues da seguinte forma: o primeiro deverá ser entregue 6 (seis) meses após a assinatura do contrato e os demais nos próximos semestres consecutivos, até o término do terceiro ano.

Para que o monitoramento seja mais efetivo, toda a área a ser plantada (1,2 ha) deverá ser dividida em parcelas de 10 x 20 m. Em cada parcela deverão ser obtidos por indivíduo (muda) os seguintes parâmetros (preencher conforme planilha no apêndice 1):

- Diâmetro da copa
- Circunferência ao nível do solo
- Estado fitossanitário
- Altura

- Índícios de deficiência nutricional
- Infestação por espécies exóticas invasoras
- Mortalidade das mudas

**PRODUTO 2: Relatório de monitoramento e avaliação (primeiro semestre)**

**PRODUTO 3: Relatório de monitoramento e avaliação (segundo semestre)**

**PRODUTO 4: Relatório de monitoramento e avaliação (terceiro semestre)**

**PRODUTO 5: Relatório de monitoramento e avaliação (quarto semestre)**

**PRODUTO 6: Relatório de monitoramento e avaliação (quinto semestre)**

**PRODUTO 7: Relatório de monitoramento e avaliação (sexto semestre)**

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Todos os produtos listados nas Etapas/Atividades de Trabalho deverão ser entregues ao contratante em versão preliminar, sendo depois de analisados e adequados deverão ser entregues em versão final. Assim, os produtos preliminares serão entregues em 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias digitais para que a Equipe da CPRH possa proceder a análise e eventual solicitação de adequações. Posteriormente à aprovação dos produtos pelo Grupo Técnico de Coordenação da CPRH, os mesmos deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e 4 (quatro) vias digitais (CD).

Todos os produtos devem ser redigidos em português, devendo a contratada apresentar os produtos com rigoroso controle de qualidade sobre as informações, tanto no texto como nos produtos cartográficos, relatórios, memoriais, fotografias, referência bibliográfica, figuras, desenhos, planilhas, tabelas, etc, seguindo as

Normas da ABNT, como também se ater ao controle na objetividade, clareza, consistência das informações, texto isento de erros ortográficos, de digitação e validação das informações.

## **7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de referência estabelece as condições contratuais a serem firmadas após o processo licitatório.

Fará parte integrante do contrato a proposta de preço e técnica da instituição que apresentar maior pontuação na avaliação final.

## **8. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fica expressamente vetada a formação de consórcio para o objeto fim deste Termo de Referência.

## **9. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS**

Todos os produtos referentes aos serviços executados, tais como, resultados, documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas da contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da contratante.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato distribuídos de acordo com o cronograma de atividades (Quadro 1 do item 22).

Adaptações do cronograma de atividades poderão ser feitas pela contratada ou pela contratante, desde que apresentadas de maneira justificada, que não prejudiquem os produtos e possuam prévia anuência da contratante e contratada.

## **11. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

Durante o período de duração do projeto, devem se realizadas reuniões de acompanhamento entre a equipe de trabalho da contratada e a Equipe da CPRH para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, acompanhamento das atividades em campo, dentre outras necessidades identificadas pela contratante. Todas as reuniões

deverão ocorrer em locais designados pela Contratante.

## **12. CUSTOS**

A contratada deverá apresentar o preço global e memorial de cálculo, demonstrando como chegou ao preço ofertado. Este demonstrativo deverá ser efetuado de forma clara e objetiva e não deixar margem a dúvidas. O demonstrativo deve discriminar, minimamente, os itens contidos no Apêndice 2, os valores orçados para a equipe técnica, materiais e equipamentos e serviços gráficos, dentre outros julgados necessários, considerando-se as despesas indiretas da contratada. Neste item faz-se necessário a apresentação de um cronograma Físico-Financeiro, baseado na entrega dos produtos conforme Apêndice 3, cronograma de desembolso.

Os serviços serão pagos após a entrega dos produtos referente a cada uma das etapas de acordo com o Apêndice 3, cronograma de desembolso, os quais serão atestados pelo Grupo Técnico de Coordenação da CPRH.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir: escrito em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderá ser utilizado outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra fonte Arial corpo 12 e espaçamento simples. A proposta técnica deverá conter os seguintes itens:

### **13.1 Plano de Trabalho**

Deverá ser apresentado de forma clara e objetiva um plano de trabalho, idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo deste Termo de Referência, da descrição das etapas/atividades, dos aspectos técnicos que envolvem o trabalho e da metodologia com a qual a licitante pretende executar os serviços contratados.

Na metodologia, a licitante deverá descrever em detalhes os métodos e equipamentos que utilizará para desenvolver os trabalhos, nas diversas etapas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta descrição deverá ser executada por atividade, contendo fluxograma ou quadro de atividades, cronograma de execução, os responsáveis e envolvidos nas tarefas com o detalhamento necessário para sua adequada compreensão e respectivas prioridades em função dos objetivos a serem atingidos.

A licitante apresentará também o fluxograma geral e cronograma físico de todo o projeto, contendo todas as atividades de cada etapa, assim como o organograma da equipe técnica alocada por função, um pequeno resumo das atribuições de cada profissional e distribuição de horas homem por atividade.

Apresentar uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados do trabalho, bem como a descrição dos equipamentos que serão utilizados para execução dos trabalhos solicitados neste TR.

### **13.2 Experiência da empresa licitante**

A Experiência da empresa licitante será pontuada conforme Tabela 01.

### **13.3 Integrantes e experiência da Equipe Técnica**

Apresentar organograma dos membros da equipe técnica, que deverá ser composta minimamente por:

Responsável Técnico

- Profissional com nível superior em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia. Este deverá ter autonomia para decidir e responder pelas questões técnicas e administrativas, objeto do presente TR, bem como, para assumir a representação da contratada perante a contratante em todos os assuntos relativos à execução dos trabalhos;

Profissional 1

- Com nível técnico na área agrícola e ou ambiental.

Três Profissionais

- Auxiliares de campo.

A formação profissional acima exigida deverá ser comprovada através de cópias autenticadas do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os profissionais serão pontuados conforme Tabela 02, de acordo com suas respectivas funções no projeto. A equipe deverá ter experiência profissional em atividades, conforme descrito a seguir:

Responsável Técnico - Profissional com nível superior em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia. Com experiência comprovada na coordenação e execução de projetos de reflorestamento ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais, produção de mudas florestais e plantios florestais.

Profissional 1 - Profissional com nível técnico na área agrícola e ou ambiental com experiência comprovada em atividades de reflorestamento e ou restauração florestal, instalação e condução de viveiros florestais e produção de mudas florestais.

Profissionais da equipe de campo - Três profissionais auxiliares de campo com experiência comprovada em plantios florestais, agroecológicos ou agrícolas.

A Proponente deverá apresentar, ainda, a estrutura organizacional da Equipe Técnica para a execução das atividades previstas, na forma de Organograma. Deve-se indicar a função a ser desenvolvida por cada um dos membros da Equipe Técnica.

#### **14. VINCULAÇÃO COM O OBJETO:**

- O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais com a mesma formação profissional e experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela CPRH, quando da execução do correspondente Contrato;

- A LICITANTE e o(s) membro(s) da(s) equipe(s) técnica(s) indicada(s), responderá(ão), na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação e o Grupo técnico de coordenação da CPRH a análise da Proposta Técnica e o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica.

A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, em papel timbrado da Licitante ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

c) Anexar tabela de pagamento, conforme APÊNDICE 2, contendo os valores de cada etapa e o valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

Os envelopes das propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário, à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência técnica da licitante e sua equipe técnica. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar as concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final.

b) As propostas Técnicas serão devidamente avaliadas, de acordo com as pontuações descritas nas tabelas a seguir:

**Tabela 1.** Pontuação referente a experiência da empresa licitante.

Experiência da Licitante	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Coordenação e/ou execução de projetos de restauração florestal	15,0
Coordenação e/ou execução de projetos de reflorestamento e/ou plantios florestais	10,0
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	7,5



Produção de mudas florestais	7,5
<b>TOTAL</b>	<b>40,00</b>

**Tabela 2.** Pontuação referente a experiência e currículo da equipe técnica.

<b>Experiência e currículo da Equipe técnica</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Função de Responsável técnico</b>	
Coordenação e/ou execução de projetos de restauração florestal	15,00
Coordenação e/ou execução de projetos de reflorestamento e/ou plantios florestais	10,00
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	5,00
Produção de mudas florestais	5,00
Especialização	1,00
Mestrado	1,50
Doutorado	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>40,00</b>
<b>2. Demais profissionais da equipe técnica relacionados no Termo de Referência:</b>	
<u>Profissional 01 - Profissional com nível técnico na área agrícola e ou ambiental</u>	
Execução/monitoramento de atividades de reflorestamento e ou restauração florestal	10,0
Implantação, condução, manutenção de viveiros florestais	5,0
Produção de mudas florestais	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>20,00</b>

c) Os Licitantes receberão Nota da Proposta Técnica, conforme fórmula a seguir:

NT = 100 x (PT/MT), sendo:

NP = Nota de Preço

PT = Pontuação Técnica total da proposta técnica analisada

MT = Maior Pontuação obtida entre as propostas analisadas

d) A cada informação não apresentada, requerida em cada tópico que compõe os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.

e) Para receber a pontuação, conforme a TABELA 01 e 02, a Licitante, Coordenador e a Equipe Técnica deverão comprovar a experiência através de certidão (ões), atestado (s) ou contrato (s) de serviço (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado ou pelos conselhos de classe profissional devidamente regulamentados, a exemplo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e do Conselho Regional de Biologia - CRBIO;

f) A (s) certidão (ões), declaração (ões) ou contrato (s) devem informar o período e o tipo do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;

g) Para comprovação de conclusão de graduação entregar cópia do diploma, devidamente registrado, ou certificado de conclusão de curso, datado nos últimos 12 (doze) meses, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) Para receber pontuação referente ao curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas após a graduação, o profissional deverá apresentar cópia da declaração, emitida pela instituição responsável, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001);

i) Para receber a pontuação referente a conclusão de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso expedido nos últimos 12 (doze) meses, ambos deverão ser fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC;

j) Para receber a pontuação referente ao curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil;

k) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

l) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

## **17. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta de Preço das licitantes habilitadas tecnicamente serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que analisarão os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

Os Licitantes receberão Nota da Proposta de Preço, conforme fórmula a seguir:

$NP = 100 \times (MP/PP)$ , sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre os licitantes classificados

PP = Preço Proposto pelo licitante

## 18. JULGAMENTO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das concorrentes, adotando-se a sistemática de média ponderada com peso para Notas das Propostas Técnica e peso para Nota da Proposta de Preço. Desta forma, o resultado final da avaliação será realizado conforme fórmula abaixo:

$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$ , onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Fica estabelecido que o fator de ponderação da Proposta Técnica será 7 (sete) e o fator de ponderação da Proposta de Preços será 3 (três), tendo em vista que a restauração florestal é um processo criterioso, onde pretende-se reconstituir o ambiente degradado o mais próximo possível da condição original, realizando, entre outros procedimentos, um plantio com alta diversidade de espécies, o que diminui o número de empresas com capacidade para o fornecimento das mudas. Também será realizado o controle de espécies exóticas invasoras, como a braquiária, com o uso de herbicidas, assim é necessário pessoal treinado e especializado, principalmente porque trata-se de uma área especialmente protegida por lei, uma unidade de conservação de proteção integral categorizada como Estação ecológica, uma das categorias mais restritivas. Dessa forma, justifica-se a distinção entre os fatores de ponderação para a proposta técnica e para a proposta de preço.

Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor da Nota Final (NF), calcula segundo a fórmula apresentada.

Em caso de empate no valor da Nota Final (NF), a Comissão Permanente de

Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

### **19. CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO**

O Custo máximo estimado para a execução deste projeto é de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) provenientes do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N° 050/2007, assinado entre a Petroquímica SUAPE e a CPRH.

Salienta-se que os produtos relativos aos serviços relacionados neste TR estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual da Agência Estadual de Meio Ambiente.

### **20. ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

O acesso a toda a documentação referente a área da Estação Ecológica de Caetés existente na CPRH.

### **21. SUPERVISÃO**

A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Grupo técnico de coordenação da CPRH, que será composto por Analistas e Técnicos ambientais da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação – UGUC vinculada a Diretoria de Recursos Florestais e Biodiversidade – DRFB.

## 22. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 1 - Cronograma de Atividades

Etapas	Atividades	Produtos	Meses														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 1 (6,160 m²)	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PRÉ PLANTIO DA ÁREA 1	PRODUTO 1: - Resultados da análise do solo, o método de correção do solo e correção do solo executado; Viveiro instalado; Formigas controladas; Covas alinhadas, abertas e adubadas;		x													
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 1	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 1.		x	x												
2ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 2 (5,840m²)	ATIVIDADE 1 - CONTROLE DAS GRAMÍNEAS EXÓTICAS INVASORAS	PRODUTO 1: Plano de Controle e Gramíneas exótica invasora controladas		x													
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 2	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 2.			x	x											
3ª Etapa: MONITORAMENTO DO PLANTIO ÁREA 1 E 2	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PÓS PLANTIO DA ÁREA 1 E 2	PRODUTO 1: Lista de espécies do replantio; Replante executado; Manutenção do plantio realizada até o terceiro ano (Ver cronograma de atividades).								x							
	ATIVIDADE 2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANTIOS	PRODUTO 2: Relatório de monitoramento e avaliação (primeiro semestre) PRODUTO 3: Relatório de monitoramento e								x							x



## APÊNDICE 1

Planilha para uso durante o monitoramento da restauração florestal, tal planilha deverá ser encaminhada devidamente preenchida nos relatórios semestrais.

MONITORAMENTO DA RESTAURAÇÃO FLORESTAL (USE UMA PLANILHA PARA CADA TABELA)						
LOCAL:	_____		DATA DO PLANTIO:	_____ DATA _____		
ATUAL:	_____					
NÚMERO	DA	PARCELA:	_____	OBS.	DA	PARCELA:
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
ESPÉCIE (S) EXÓTICA (S): ( <input type="checkbox"/> ) PRESENTE ( <input type="checkbox"/> ) AUSENTE						
QUAL (IS): _____						
SE GRAMÍNEA, PORCENTAGEM DE COBERTURA: _____						
NÚMERO DE MUDAS MORTAS: _____						
TAXA DE MORTALIDADE (%): _____						
Nº DO INDIVÍDUO	ESPÉCIE	CIRCUNFERÊNCIA A ALTURA DA BASE (cm)	DIÂMETRO DA COPA (cm)	ALTURA (cm)	INDÍCIOS DE ATAQUE DE FORMIGAS (sim ou não)	INDÍCIOS DE DEFICIÊNCIA DE NUTRIENTES (sim ou não)

## APÊNDICE 2

Planilha de quantitativos e preços unitários para execução do projeto de restauração florestal para a zona de uso intensivo da Estação Ecológica de Caetés/ Paulista - PE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços Unitários (R\$)	Preço total (R\$)
1.0	Equipe Técnica				
1.1	Responsável Técnico	Homem/hora	3500		
1.2	Profissional 1	Homem/hora	2904		
1.3	Profissionais da equipe de campo	Homem/hora	2 x 1056 1 x 2904		
Total Remuneração Equipe Técnica					
Encargos sociais					
Sub - Total (1) - remuneração equipe técnica + encargos sociais					
2.0	Materiais e equipamentos				
2.1	Material de consumo (caneta, tinta para impressora, papel, envelopes, clips, etc)	-	-		
2.2	Locação de trator pequeno	dia	3		
2.3	Correção do solo (análise físico-química, material para correção, etc)	-	-		
2.4	Instalação do viveiro (sombrite, tubo de pvc, brita, cimento, etc)	-	-		
2.5	Controle de Formigas (formicida, iscas)	Kg	170		
2.6	Fertilizante	Kg	900		
2.7	Mudas	unidade	3.150		
2.8	Adubação de fundação	L	12.000		
2.9	Herbicida Glifosato + corante	-	-		
2.10	EPI para aplicação do herbicida (máscara com dois filtros, óculos, calça com pernas de plástico, blusa com manga comprida, avental plástico, luva de borracha e sapato de borracha).	unidade	3		
2.11	Ferramentas para manejo do solo (pá, enxada, rastelo, carro de mão, etc.)	-	-		



2.12	Sistema de irrigação				
2.13	Mangueira flexível tipo cristal ¾"	m	100		
2.14	Caixa d'água cap. (2.000 L)	unidade	1		
2.15	Regador manual (20l)	unidade	4		
2.16	Tutor (barrote de 0,5")/1,20 m	unidade	3.150		
2.17	Barbante	unidade	6		
2.18	Placas para identificação das espécies	cento	50		
2.19	Tinta verde	litro	0,25		
2.20	Tinta azul	litro	0,25		
2.21	Tinta vermelha	litro	0,25		
2.22	Trenas - 100 m	unidade	4		
Sub – total (2) -					
3.0	Outros custos				
3.1	Diárias	dia	60		
3.2	Transporte de mudas/adubo	dia	30		
3.3	Serviços gráficos	volume	40		
Sub – total (3) – outros custos					
Sub-total (1+ 2+ 3)					
Despesas Administrativas					
Encargos fiscais					
Total geral					

### APÊNDICE 3

Cronograma de desembolso de acordo com a entrega dos produtos.

Etapas	Atividades	Produtos/Pagamentos	
1ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PRÉ PLANTIO DA ÁREA 1	PRODUTO 1: Resultados da análise do solo, o método de	- 15%

ÁREA 1 (6,160 m²)		correção do solo e correção do solo executado; Viveiro instalado; Formigas controladas; Covas alinhadas, abertas e adubadas.	
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 1	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 1.	28%
2ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 2 (5,840m²)	ATIVIDADE 1 - CONTROLE DAS GRAMÍNEAS EXÓTICAS INVASORAS	PRODUTO 1: Plano de Controle e Gramíneas exótica invasora controladas.	8%
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 2	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudas produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 2.	13%
3ª Etapa: MONITORAMENTO DO PLANTIO ÁREA 1 E 2	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PÓS PLANTIO DA ÁREA 1 E 2	PRODUTO 1: Lista de espécies do replantio; Replante executado; Manutenção do plantio realizada até o terceiro ano (Ver cronograma de atividades).	8%
	ATIVIDADE 2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANTIOS	PRODUTO 2: Relatório de monitoramento e avaliação (primeiro semestre).	3%
		PRODUTO 3: Relatório de monitoramento e avaliação (segundo semestre).	5%
		PRODUTO 4: Relatório de monitoramento e avaliação (terceiro semestre).	5%
		PRODUTO 5: Relatório de monitoramento e avaliação (quarto semestre).	5%
		PRODUTO 6: Relatório de monitoramento e	5%

	avaliação (quinto semestre).	
	PRODUTO 7: Relatório de monitoramento e avaliação (sexto semestre).	5%

## APÊNDICE 1

Planilha para uso durante o monitoramento da restauração florestal, tal planilha deverá ser encaminhada devidamente preenchida nos relatórios semestrais.

<b>MONITORAMENTO DA RESTAURAÇÃO FLORESTAL</b> (USE UMA PLANILHA PARA CADA TABELA)						
LOCAL:	_____	DATA	DO	PLANTIO:	_____	DATA
ATUAL:	_____					
NÚMERO DA PARCELA:	_____	OBS. DA PARCELA: _____				
ESPÉCIE (S) EXÓTICA (S): (    ) PRESENTE (    ) AUSENTE						
QUAL (IS):	_____					
SE GRAMÍNEA, PORCENTAGEM DE COBERTURA: _____						
NÚMERO DE MUDAS MORTAS: _____						
TAXA DE MORTALIDADE (%): _____						
Nº DO INDIVÍDUO	ESPÉCIE	CIRCUNFERÊNCIA A ALTURA DA BASE (cm)	DIÂMETRO DA COPA (cm)	ALTURA (cm)	INDÍCIOS DE ATAQUE DE FORMIGAS (sim ou não)	INDÍCIOS DE DEFICIÊNCIA DE NUTRIENTES (sim ou não)

## APÊNDICE 2

Cronograma de desembolso de acordo com a entrega dos produtos.

Etapas	Atividades	Produtos/Pagamentos
1ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 1 (6,160 m²)	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PRÉ PLANTIO DA ÁREA 1	PRODUTO 1: - Resultados da análise do solo, o método de correção do solo e correção do solo executado; Viveiro instalado; Formigas controladas; Covas alinhadas, abertas e adubadas; 15%
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 1	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudanças produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 1. 28%
2ª Etapa: PREPAROS E PLANTIO DA ÁREA 2 (5,840m²)	ATIVIDADE 1 - ATIVIDADE 1 - AÇÕES E CONTROLE DAS GRAMÍNEAS EXÓTICAS INVASORAS	PRODUTO 1: Plano de Controle e Gramíneas exótica invasora controladas 8%
	ATIVIDADE 2 - PLANTIO FLORESTAL DA ÁREA 2	PRODUTO 2: Lista de espécies por Grupo sucessional, Mudanças produzidas e/ou adquiridas de acordo com as exigências especificadas na letra B do item 5.1.2 e plantadas na área 2. 13%
3ª Etapa: MONITORAMENTO DO PLANTIO DA ÁREA 1 E 2	ATIVIDADE 1 - AÇÕES PÓS PLANTIO DA ÁREA 1 E 2	PRODUTO 1: Lista de espécies do replantio; Replante executado; Manutenção do plantio realizada até o terceiro ano (Ver cronograma de atividades). 8%
	ATIVIDADE 2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANTIOS	PRODUTO 2: Relatório de monitoramento e avaliação (primeiro semestre) 3%
		PRODUTO 3: Relatório de monitoramento e avaliação (segundo semestre) 5%
		PRODUTO 4: Relatório 5%

de monitoramento e avaliação (terceiro semestre)	
PRODUTO 5: Relatório de monitoramento e avaliação (quarto semestre)	5%
PRODUTO 6: Relatório de monitoramento e avaliação (quinto semestre)	5%
PRODUTO 7: Relatório de monitoramento e avaliação (sexto semestre)	5%

## **ANEXO II**

### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** Representante (devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2011**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de                      de 2011.

**Empresa**

**nome/cargo**

**(Reconhecer firma)**

## ANEXO III

---

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

---

====

Para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO IV

---

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

---

==

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO V

### DECRETO Nº. 27.541, DE 12 DE JANEIRO DE 2005

**Introduz alterações na Consolidação da Legislação Tributária do Estado, relativamente a operações com destino a órgão da Administração Pública.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, IV, da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS 73/2004, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas neste artigo, são isentas do imposto:

.....  
.....

CLXXXII - a partir de 01 de janeiro de 2005, as operações com mercadorias ou bens ou as prestações de serviço, quando internas e com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e respectivas fundações e autarquias, ficando a fruição do benefício condicionada (Convênio ICMS 73/2004): (ACR)

a) ao desconto, no preço dos referidos bens, mercadorias ou serviços, do valor equivalente ao imposto dispensado, devendo este valor ser indicado no respectivo documento fiscal;

b) à comprovação de inexistência de similar produzido no país, atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional, na hipótese de as mencionadas operações ocorrerem com mercadoria ou bem que tenham sido importados do exterior.

.....  
.....

§ 82. Relativamente aos incisos XXXV, XLVIII, LXI, XCVI, CXI, CXLVI, CLI, CLIV, CLXXVIII e CLXXXII, as referências feitas à Administração Pública somente se aplicam ao Poder Executivo Estadual e, quando for o caso, ao Federal ou ao Municipal. (ACR).....

.....

Art. 13. A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas, fica diferido o recolhimento do imposto:.....

.....  
§ 21. Relativamente ao inciso XLIV, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo. (ACR)  
.....  
.....

Art. 14. A base de cálculo do imposto é:  
.....  
.....

§ 55. Relativamente ao inciso LI, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo Estadual. (ACR)  
.....  
.....

Art. 245. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, deverão apresentar à Secretaria da Fazenda, até o dia 10 de cada mês, a relação de mercadorias e bens adquiridos, no mês anterior, dentro do Estado, segundo o modelo aprovado em portaria do Secretário da Fazenda, observando-se:

(NR).....  
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 12 de janeiro de 2005.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**

Governador do Estado

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -  
CPRH, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, EM  
DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO  
DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2011 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 011-2011, NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS  
ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a CPRH através da \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº. \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/200\_\_, publicado no DOE em \_\_/\_\_/200\_\_, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2011.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É A Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Restauração Florestal para a Zona de Uso Intensivo da Estação Ecológica de Caetés/Paulista – Pe, Conforme Especificações Contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2011 e todos os seus anexos.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A execução do contrato ora avençado dar-se-á pelo regime de preço global.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2011 podendo ser prorrogado no exercício financeiro subsequente, até o limite de 13 (treze) meses considerando-se a duração total do contrato.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA -** Os serviços serão pagos nos percentuais estabelecidos no **APÊNDICE 2** do Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias após a entrega dos produtos referentes a cada etapa.

**Parágrafo único:** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Unidade de Gerenciamento das Unidades de Conservação - UGUC , que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Além das obrigações descritas no Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2011 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA:**

**7.1** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.2** - Responsabilizar-se-á pelo detalhamento e realização de todos os serviços constantes no item 4 do Termo de Referência.

**7.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato.

**7.4** - Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato.

**7.5** - Dar ciência a **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**7.6** - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a **CPRH** ou a terceiros no âmbito deste contrato.

**7.7** - Substituir os profissionais referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da **CPRH**.

**7.8** - A contratada compromete-se, no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada ao serviço contratado, a:

- Manter a qualidade técnica da equipe;
- Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.

**7.9** - Durante o período de duração do projeto, devem se realizadas reuniões de acompanhamento mensais para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, dentre outras necessidades identificadas pela Contratante.

**7.10** - Todas as reuniões deverão ocorrer em Recife-PE em locais designados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** a **CONTRATANTE** se obriga:

**8.1** - Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da **CPRH**.

**8.2** - Realizar reuniões com o representante da empresa contratada para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

**8.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta

contratação.

8.4 - Designar a **Coordenadora do Projeto** como unidade administradora do contrato, com as seguintes funções:

- Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- Propor à Diretoria da **CPRH** a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado, com base neste Termo de Referência;
- Notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

NOTA DE EMPENHO:  
FONTE DE RECURSOS:  
NATUREZA DA DESPESA:  
VALOR TOTAL:

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

10.1 - Todas as informações a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da **CPRH**, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

10.2 - Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

10.3 - A Contratada compromete-se, por si e por sua equipe, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência **CPRH**.

10.4 - Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas da contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da contratante.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços não serão reajustados.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- b) Ao pagamento de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por **dia de atraso** (24 horas) em qualquer dos serviços componentes do escopo dos serviços contratados. Esta multa será aplicada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, tomando-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada, de forma acumulativa.
- c) No caso da multa moratória ultrapassar os limites estabelecidos de 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), conforme o caso, a CPRH reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.1 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a **CPRH** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.2 - O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

12.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

12.4- Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual N°. 12.340, de 27/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



13.1- A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante a escolha por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro-Garantia ou c) Fiança Bancária.

13.2 - Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos com acréscimo de valor, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao valor do termo aditivo contratual.

13.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2010 na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de

21.06.1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_